



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 168/2018,

que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT**, e a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **NEILA CELMA GOMES SILVA**, RG nº 1.1333.680 SSP/GO, e CPF nº 240.601.431-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si, justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é contratação de empresa para serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias, conforme abaixo:

item	ITINERÁRIO	OBJETO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CANARANA A AGUA BOA (IDA E VOLTA)	ENVELOPE ATÉ 02 KG	Unid.	80	20,00	1.600,00
2	CANARANA A AGUA BOA (IDA E VOLTA)	MALOTE ATÉ 10 KG	Unid.	70	23,00	1.610,00
3	CANARANA A AGUA BOA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 20 KG (CX) -	Unid.	15	28,00	420,00
4	CANARANA A AGUA BOA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 50 KG (CX) -	Unid.	05	42,00	210,00
5	CANARANA A AGUA BOA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ACIMA DE 50 KG (CX)	Unid.	100	0,85	85,00
6	CANARANA A BARRA DO GARÇAS (IDA E VOLTA)	ENVELOPE ATÉ 02 KG	Unid.	80	20,00	1.600,00
7	CANARANA A BARRA DO GARÇAS (IDA E VOLTA)	MALOTE ATÉ 10 KG	Unid.	70	23,00	1.610,00
8	CANARANA A BARRA DO GARÇAS (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 20 KG (CX)	Unid.	15	28,00	420,00
9	CANARANA A BARRA DO GARÇAS (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 50 KG (CX)	Unid.	05	42,00	210,00
10	CANARANA A BARRA DO GARÇAS (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ACIMA DE 50 KG (CX)	Unid.	100	0,85	85,00
11	CANARANA A CUIABA (IDA E VOLTA)	ENVELOPE ATÉ 02 KG-	Unid.	450	25,00	11.250,00
12	CANARANA A CUIABA (IDA E VOLTA)	MALOTE ATÉ 10 KG	Unid.	100	29,00	2.900,00
13	CANARANA A CUIABA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 20 KG (CX)	Unid.	30	39,00	1.170,00
14	CANARANA A CUIABA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 50 KG (CX)	Unid.	10	48,00	480,00
15	CANARANA A CUIABA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ACIMA DE 50 KG (CX)	Unid.	150	0,95	142,50
16	CANARANA A GOIANIA (IDA E VOLTA)	ENVELOPE ATÉ 02 KG	Unid.	230	25,00	5.750,00
17	CANARANA A GOIANIA (IDA E VOLTA)	MALOTE ATÉ 10 KG	Unid.	100	29,00	2.900,00
18	CANARANA A GOIANIA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 20 KG (CX)	Unid.	30	39,00	1.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

19	CANARANA A GOIANIA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ATÉ 50 KG (CX)	Unid.	10	48,00	480,00
20	CANARANA A GOIANIA (IDA E VOLTA)	MERCADORIAS ACIMA DE 50 KG (CX)	Unid.	150	0,95	142,50

1.2 – Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e no prazo máximo de 01 (um) dias útil após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R\$ 34.235,00 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais) que será pago de acordo com o faturamento mensal.

2.2 – O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

2.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação apresentados, bem como da Nota de Empenho;

2.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome do contratado através de transferência bancária ou cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente a prestação dos serviços.

2.7 – Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.8 – A *CONTRATANTE* não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Contrato terá vigência **ate 18/09/2019, e seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei n.º 8666/93.**

3.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr **CLAUDIONOR DOS SANTOS, servidor no cargo de Agente de Serviços I, conforme **portaria nº 489/2018 de 14/09/2018**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito		
Cod. Red	Detalhamento	Descrição
28	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 (0000)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
41	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 (0000)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais		
Cod. Red	Detalhamento	Descrição
54	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 (0000)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Cod. Red	Detalhamento	Descrição
88	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0001 (0001)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

113	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0001 (0001)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
139	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0015 (0015)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
154	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0001 (0001)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
158	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0001 (0001)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
195	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000 (0000)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Cod. Red	Detalhamento	Descrição
202	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 (0002)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
225	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 (0002)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
226	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
239	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
259	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
267	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
269	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 (0002)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
283	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 (0002)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
284	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
304	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
314	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 (0002)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
331	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 (0002)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
332	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
343	3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0014 (0014)	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O **CONTRATADO** se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, inclusive despesas com seguro de vida ou acidentes pessoais, fretes, impostos, ETC.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL e SUPORTE LEGAL

9.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na **Lei Municipal nº 1.369/2018**, c/c Resolução de Consulta



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1– O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 18 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

VIAÇÃO ARAÉS LTDA
NEILA CELMA GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Sr CLAUDIONOR DOS SANTOS
portaria nº 489/2018 de 14/09/2018

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91